ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 725/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

PUBLICADO Em 22/12/05

SANCIONADO Em 22/12/05

Dispõe sobre a inclusão da matéria "História do Município" nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída a matéria "História do Município" nos currículos do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício.

Parágrafo único – A inclusão da matéria de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo a formação de cidadãos conscientes da identidade, potencial e valorização do Município.

Art. 2º. A matéria "História do Município" permanecerá, como parte diversificada, no currículo em mais de uma série ou distribuídos os seus conteúdos em outras matérias, baseada em bibliografia especializada.

Parágrafo único - A aprendizagem dos conteúdos curriculares oferecerão abordagens e atividades, promovendo a incorporação dos elementos formadores de cidadania, partindo do estudo das comunidades e microrregiões do Município.

Art. 3º. A Bandeira, o Escudo e o Hino do Município serão incluídos nos conteúdos da matéria "História do Município".

Parágrafo único - O hasteamento da Bandeira e o canto do Hino do Município se constituirão atividades semanais regulares e, também, nas comemorações festivas nos estabelecimentos de toda a rede municipal.

Art. 4º. As instituições escolares e a comunidade poderão concorrer para a eficácia da aprendizagem da História do Município, através de um processo de cooperação permanente.

Art. 5° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2005

Roque Luís Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO ELABORADO PELO VEREADOR CLEMENTINO PEREIRA FRAGA FILHO.

Rua Dr. Pedro Cortes nº26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 300
Em 22/12/2005
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo